



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0933 /2006

ABERTURA: 04/12/2006 - 16:59:29

REQUERENTE: ALAOR ANTÔNIO PESSOTTI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar da Silva
Assessor Técnico
Patrimônio Público
Arquivado

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **SÉRGIO LUIS CHIABAI, MARIA DO CARMO PESSOTTI SANDIS, MARIA ROSA PESSOTTI.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Alaor Ant. Pessotti
ALAOR ANTÔNIO PESSOTTI
Vereador



Wilson Pessoti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

WILSON MANTOVANELLI
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro nº B-Aux. 10

Térmo nº 5.267

Fla. 134

Gastão Calmon.....Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. CERTIFICA que no dia cinco (05) do mês de outubro (10)..... do ano de mil novecentos e noventa um (1991)... nest a cidade, na Igreja Bom Pastor - PNSC.....
..... de 17.. horas, perante o Ministro Joaquim Veteraci - e
as testemunhas Antonio Alves Guimarães e Adenis Cezar Pessote, brasileiros,
maiores, residentes nesta cidade de Linhares- ES.....

..... depois da habilitação legal conforme a lei 1.110 de 23 de maio de 1950.
receberam-se em matrimônio sob o regimem de Comunhão Parcial de Bens

ELE SÉRGIO LUIS CHIABAI - (Comerciante - solteiro).....
filho legítimo de Jaimir Chiabai
e de Da. Anna Cancian Chiabai
com 26.. anos, nascido a 06 de fevereiro de 1965
em Município de Itarana Estado d o Espirito Santo

ELA ANGÉLICA PESSOTI SANDIS - (Digitadora - solteira)
filha legítima de Alvino Vieira Sandis
e de Da. Maria do Carmo Pessoti Sandis
com 22.. anos, nascida a 04 de abril de 1969
em Município de Linhares Estado d o Espirito Santo

Em virtude do casamento, a contraente usará o nome de ANGÉLICA PESSOTI SANDIS CHIABAI

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 na 1-2- e 4 do Código Civil.

Observações :

**CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO**
GASTÃO CALMON
Ofic. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIGO
Substituta
Linhares - Est. Espírito Santo
CGC 37.563.428 / 0001 - 07

LINHARES, 11 de outubro... de 91.

[Signature]
OFICIAL
GASTÃO CALMON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE LINHARES



COMARCA DE LINHARES
DISTRITO DA SEDE

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO
Oficial de Registro Civil

Certidão de Casamento

(EM BREVE RELATÓRIO)

Livro nº B-11 Termo nº 1.974 Fls. 31

Maria da Conceição Calmon Friço, Oficial do Registro Civil deste Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no dia oito - 08 do mês de dezembro - 12 do ano de mil novecentos e sessenta e dois - 1962 nest a cidade e comarca de Linhares - Esp. Santo.... às 14 horas, perante o Juiz de casamento: Antonio dos Reis Paiva..... depois da habilitação legal conforme a lei

receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão de bens.....
ELE " ALVINO VIEIRA SANDIS ".....

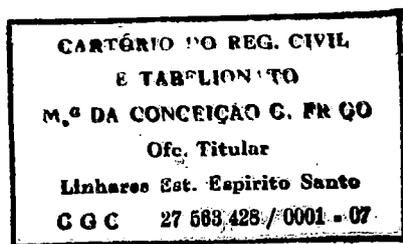
Filho de João Vieira Sandis... nat. ES...
e de D^a. Amelia Vieira de Albuquerque... nat. ES...
com 24 anos, nascido a os 17 de dezembro de 1937....
em Ibiraçu.... Estado d o Esp. Santo...

ELA " MARIA DO CARMO PESSOTI ".....
filha de Anselmo Pessoti... nat. ES...
e de D^a. Emilia Maria de Moura... nat. ES...

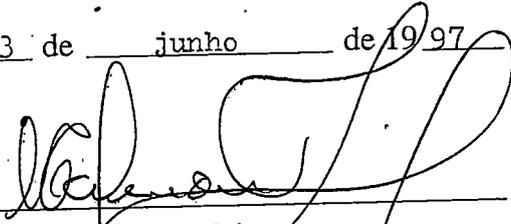
com 19 anos, nascida a os 21 de setembro de 1943...
em Conselheiro Pena... Estado d e Minas Gerais...
Em virtude do casamento a contraente usará o nome d e " MARIA DO CARMO PESSOTI SANDIS ".....

Como tudo se vê do ato lavrado e assinado do livro competente, a qual se reporta e dá fé.

OBS: Esta Certidão Envolve Elementos de Averbação: Vide Verso.....



Linhares, 03 de junho de 1997


OFICIAL
MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL.....

Consta à margem do termo a averbação de Divórcio Direto Consensual do casal retro: "ALVINO VIEIRA SANDIS e MARIA DO CARMO PESSOTI SANDIS", em atendimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara desta Comarca, datado de 23-04-1997, após transitado em julgado, determinando que o conjugue virago voltasse a usar o nome de solteira ou seja: "MARIA DO CARMO PESSOTI". Tudo de conformidade com a sentença exarada nos autos nº 7796/97, datado de 24-03-97, arquivado neste Cartório. Eu, *Maria da Conceição Calmon Friço* MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO, Oficiala, que datilografei, subscrevo assino e dou fé.-----

Linhares, 03 de junho de 1997

Maria da Conceição Calmon Friço
MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO
OFICIALA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON

OFICIAL TITULAR

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

SUBSTITUTA

Certidão de Casamento ^{2ª via.}
(EM BREVE RELATÓRIO)

Livro nº B- 12.. Termo nº 2.497.. Fls. 254...

Gastão Calmon.. Oficial do Registro Civil deste Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no dia sete-07.. do mês de agosto-08.. do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965, nest a cidade-na Igreja N.S.da Conceição-....

--- às 17:30 horas, perante o padre: ,digo, Mons. Henrique Zamperetti.

--- depois da habilitação legal conforme a lei 1.110 de 23/05/1950 receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão de bens ---

ELE "Adenis Cezar Pessoti" (solteiro) ---
filho de Paulo Pessoti ---

e de Da. Herminia Speranssine Pessoti ---
com 26.. anos, nascido a os 29 de janeiro de 1939 ---

em Aracruz --- Estado d o Espírito Santo ---
ELA "Maria Rosa Pessote" (solteira) ---

filha de Anselmo Pessote ---
e de Da. Emilia Maria de Moura ---

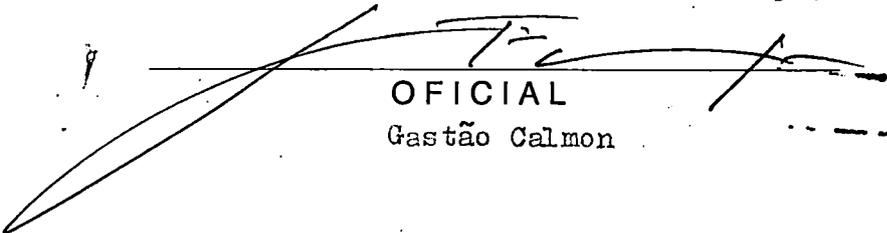
com 20.. anos, nascida as 17 de julho de 1945 ---
em Conselheiro Pena --- Estado d e Minas Gerais ---

Em virtude do casamento a contraente usará o nome d e ("Maria Rosa Pessoti") ---

Como tudo se vê do ato lavrado e assinado do livro competente, a qual se reporta e dá fé.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELLIONATO
GASTÃO CALMON
Ofc. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIÇO
Substituta
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 563 428 / 0001 - 07

Linhares, 08 de fevereiro-02 de 19 96.


OFICIAL
Gastão Calmon



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

2ª Via
PROTÓCULO
N.º 0933 / 2006
Em 04 / 12 / 06

Paulo César M. P.
Assessor Técnico
Patrimônio Protetor
Almoxarifado

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **SÉRGIO LUIS CHIABAI, MARIA DO CARMO PESSOTTI SANDIS, MARIA ROSA PESSOTTI.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Pessotti
ALAN ANTONIO PESSOTTI
Vereador